



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 32.097, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Reverte Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revertido o Capitão do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico ***32-1, JOSÉ VALTER DA SILVA, ao Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, a contar de 9 de fevereiro de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, estando capaz para exercer as atividades previstas nos Grupos I e II, constantes no Anexo Único do Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de julho de 2001, em conformidade com a Ata de Inspeção de Saúde nº 067/2026, da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 9 de setembro de 2026, e conforme os art. 82 e art. 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica determinado a Coordenadoria de Pessoal do CBMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Bombeiro Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos, a contar de 9 de fevereiro de 2026.

Rondônia, 1º de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/10/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76940720** e o código CRC **4413E8B9**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.003503/2025-63

SEI nº 76940720